PORTARIA Nº 213/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ROTINAS DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim, Pernambuco, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa, conjugado com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os integrantes do Grupo de Trabalho de Implantação de Procedimento e Rotinas de Regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes representantes:

I – Mesa Diretora da Câmara Municipal, o Sr. José Nilton da Silva Senhorinho;

I – Secretaria Executiva da Câmara Municipal, o Sr. Juliano Julielson da Silva;

II – Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal, o Sr. Thiago de A. Oliveira;

III - Procuradoria da Câmara Municipal, o Sr. José Augusto da Silva Neto;

IV – Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. Júlio Augusto de Souza Carvalho;

Art. 2º O Grupo de Trabalho que trata esta Portaria tem como objetivo avaliar a implantação de atos de Regulamentação para adoção dos procedimentos e regras definidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, como a apresentação de minutas de decretos que dispõe sobre a:

I - regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, "Norma das Normas";

II - regulamentação da atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos pregoeiros;

III - regulamentação da contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação;

IV - regulamentação da pesquisa de preços;

V - regulamentação da dispensa de licitação na forma eletrônica;

VI - regulamentação do sistema de registro de preços;

VII - regulamentação da gestão e fiscalização de contratos;

VIII - regulamentação do Plano de Contratações Anual (PCA);

IX - designação de agentes públicos para atuação nas compras e licitações;

X - regulamentação do plano de auditoria em licitações;

XI - regulamentação do reequilíbrio econômico dos contratos/atas;

XII - regulamentação da participação de empresas locais e regionais.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de Implantação dos atos de regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, designado por esta Portaria, viabilizara recursos e meios necessários para elaborar, discutir e aprovar minutas dos atos referidos nos incisos do artigo anterior e criar conteúdo de capacitação da equipe técnica da Câmara Municipal de Belo Jardim - PE.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de Implantação de Procedimento e Rotinas de Controle Interno submeterá à aprovação do Presidente da Câmara todos os atos elaborados.

Art. 5º Os integrantes do Grupo de Trabalho terão acesso irrestrito as informações necessárias para fundamentarem suas conclusões.

Art. 6º O prazo para o Grupo de Trabalho apresentar os atos de regulamentação de que trata este Decreto, será de até 20 de dezembro de 2023, a contar da publicação deste ato.

Art. 7º Ficam os membros do Grupo de Trabalho aptos a definir cronograma de reuniões e encontros virtuais necessários ao estudo e elaboração de atos bem como autorizados a buscar ajuda externa ou visitar outros órgãos públicos para servirem de modelo na implantação dos procedimentos definidos no contrato.

Art. 8º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim (PE), em 10 de outubro de 2023.

REGINALDO SILVA DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ NILTON DA SILVA SENHORINHO
Primeiro Secretário